



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde
Gerência de Assistência à Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3124 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 82/2022/SECSAUDE

Maringá, 02 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor

BELINO BRAVIN FILHO

Vereador

Avenida Papa João XXIII, nº 239

CEP: 87.010-260

MARINGÁ-PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 485/2022

Senhor Vereador,

A Gerência de Assistência à Saúde em resposta ao Requerimento nº 485/2022, referente a Lei nº 8.643/2010, informo que, esta é cumprida no município, acrescento que, na saúde temos um sistema de informação que visa descrever e prever de maneira contínua, tendências das condições de nutrição e alimentação de uma população, e seus fatores determinantes, com fins ao planejamento e avaliação dos efeitos de políticas, programas e intervenções. Na rede, os médicos do PSF, Pediatras e Ginecologistas fazem o monitoramento e acompanhamento das gestantes e crianças, quando tem alguma alteração nutricional são encaminhados para as nutricionistas da Rede de Atenção Básica. A SAS tem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maringá (COMSEA-MGA), órgão permanente, colegiado, de assessoramento ao Prefeito e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, que tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Teixeira Faria, Gerente de Assistência à Saúde**, em 02/06/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 06/06/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352415** e o código CRC **BA5BC70F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00022767/2022.52

SEI nº 0352415



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1978/2022 - GAPRE

Maringá, 07 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 485/2022 (SEI nº 0310284), apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, que solicita para fins de esclarecimento público, se a lei n.º 8.643/2010, que dispõe sobre a promoção de ações de educação nutricional voltadas à população carente e a implementação do acompanhamento nutricional de gestantes e crianças de até 6 anos de idade, está sendo cumprida, anexamos o Ofício 82 (SEI nº 0352415) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/06/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363233** e o código CRC **E09F110B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00022767/2022.52

SEI nº 0363233